



NORMAS DA CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE OLEIROS - 2026

O Município de Oleiros, no âmbito do domínio da saúde e bem-estar animal e defesa do meio ambiente, propõe-se a implementar políticas de incentivo à promoção do controlo reprodutivo cirúrgico (esterilização) dos seus cães e gatos e de promoção de uma detenção responsável, desenvolvendo uma resposta efetiva às necessidades da população do concelho. Neste âmbito, durante o ano de 2026, decorrerá uma Campanha de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos do Município de Oleiros, nos termos descritos no presente documento, que estabelece as normas de acesso à mesma.

Artigo 1.º Objeto

O presente documento cria e regula a Campanha de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos de Companhia do Município de Oleiros, como Programa de Apoio Financeiro à Esterilização, contribuindo para a sua dignidade, promoção do bem-estar e controlo populacional. Este programa tem uma dotação total de 5.000,00€ (cinco mil euros), sem IVA. A esterilização é um procedimento cirúrgico, executado por médico veterinário, que impede a reprodução do animal a ele submetido.

Para efeitos de acesso, a presente campanha destina-se aos munícipes residentes no concelho de Oleiros, detentores de cães e gatos, podendo cada requerente apresentar candidatura para, no máximo, 1 (um) animal, para os seguintes apoios:

- 77 € para esterilização de cadelas;
- 45 € para esterilização de cães;
- 51 € para esterilização de gatas;
- 25 € para esterilização de gatos.

Caso o valor da esterilização exceda os montantes acima, o valor remanescente deverá ser suportado pelo tutor do animal.

Artigo 2.º Destinatários

A presente campanha é aplicável aos cães e gatos, cujos detentores residam no concelho de Oleiros, para o limite de 1 (um) animal por requerente. Os animais a serem esterilizados devem estar identificados eletronicamente (com microchip/ transponder) com registo atualizado no Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC) e possuir Boletim Sanitário com vacina antirrábica válida (para Cães).

Artigo 3.º Procedimento de Candidatura

- a) Os candidatos que pretendam beneficiar do apoio previsto devem submeter a sua candidatura até ao dia 31 de dezembro de 2026, através do endereço geral@cm-oleiros.pt, ou presencialmente na secretaria da Câmara Municipal de Oleiros;
- b) A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes elementos, dos quais basta uma simples cópia:
 - Formulário de candidatura (disponível no site do Município de Oleiros ou no balcão do atendimento da Câmara Municipal);
 - Comprovativo de residência do requerente no concelho de Oleiros – Certidão de Domicílio Fiscal (obtida no Portal das Finanças);
 - Documento de Identificação do Animal de Companhia (DIAC) e Declaração de Esterilização do SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) emitida pelo Médico Veterinário responsável pela esterilização com a data de realização;
 - Fatura e Recibo relativo à Esterilização emitida em nome do requerente;
 - Comprovativo do IBAN do requerente (deve ser apresentado comprovativo emitido pela entidade bancária);
 - Certidão de situação contributiva regularizada (obtida no Portal da Segurança Social);
 - Certidão de situação tributária regularizada (obtida no Portal das Finanças).
- c) Todos os documentos acima referidos têm que, obrigatoriamente, conter a mesma identificação que a do requerente ao apoio;
- d) As candidaturas serão analisadas pelo serviço competente, por ordem de entrada, com vista à verificação das condições de elegibilidade estipuladas no presente documento,

até ao limite máximo disponível em orçamento para a campanha, conforme previsto no Artigo 1.º;

- e) Apenas são aceites candidaturas cujas esterilizações tenham sido realizadas em clínicas veterinárias localizadas nos concelhos que integram a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) - Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026;
- f) Não são elegíveis quaisquer despesas que não respeitem ao ato médico da esterilização, tais como deslocações, medicação pós-cirurgia, colar isabelino/body ou similar, o acompanhamento pós-cirúrgico, ou outro;
- g) Todos os apoios serão atribuídos mediante deliberação do Executivo Municipal, até ao término da campanha.

Artigo 4.º Prazos

- a) A candidatura à Campanha de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos de Companhia do Município de Oleiros poderá ser realizada até 31 de dezembro de 2026;
- b) Não serão consideradas as candidaturas que não sejam acompanhadas da documentação obrigatória ou que deem entrada depois de 31 de dezembro de 2026.

Artigo 5.º Tratamento de Dados

- a) A fim de permitir a verificação dos dados fornecidos poderá ser consultado o Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC);
- b) O responsável pelo tratamento dos dados recolhidos no âmbito das candidaturas individuais é o Município de Oleiros, através do serviço municipal com competência para analisar a candidatura, apenas para a finalidade exclusiva da gestão do programa de apoio à esterilização e durante o período previsto no Artigo anterior;
- c) A análise da candidatura depende do consentimento expresso para a recolha e tratamento dos dados solicitados;
- d) O titular dos dados tem a possibilidade de retirar o consentimento dado mediante o envio de um e-mail para protecaodedados@cm-oleiros.pt;
- e) O titular dos dados tem a possibilidade de exercer os seus direitos em qualquer momento, nomeadamente de acesso, retificação, apagamento e oposição, nos termos

do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) - Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – Lei de Proteção de Dados Pessoais, e demais legislação aplicável, mediante o envio de um e-mail para o endereço mencionado na alínea anterior;

- f) No final do processo, todos os dados recolhidos e tratados serão devidamente eliminados e anonimizados, em cumprimento do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- g) O Município de Oleiros compromete-se a utilizar e assegurar todas as medidas técnicas e organizativas necessárias, aptas e essenciais à segurança de informação e à proteção dos dados dos seus titulares.

Artigo 6.º Exclusões

O Município de Oleiros excluirá todas as candidaturas que sejam apresentadas após o dia 31 de dezembro de 2026, e não concederá apoio às despesas respeitantes a:

- a) Candidaturas apresentadas fora de prazo;
- b) A falta de documentação referida no Artigo 3.º, no prazo estabelecido;
- c) Quaisquer despesas que não respeitem ao ato médico da esterilização;
- d) Quando o requerente, à data da candidatura, possua dívidas para com o Município;
- e) Quando o animal tenha sido objeto de financiamento em campanhas anteriores;
- f) Prestação de falsas declarações pelos candidatos.

Artigo 7.º Informações e esclarecimentos

Para informações adicionais sobre a presente campanha, devem ser contactados os serviços municipais disponíveis no período de horário de atendimento através do número 272 680 130 ou pelo e-mail geral@cm-oleiros.pt.

Artigo 8.º Aceitação

A candidatura efetuada pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas nas presentes normas.

Artigo 9.º Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas caso a caso pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação no Vereador(a) do Pelouro, uma vez consultados os serviços técnicos do Município.